



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 10/2023

Data da Reunião Ordinária

10 de maio de 2023

Início

10:02 horas

Termo

10:48 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 10 de maio de 2023, com início pelas 10:02 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.2 - Associação "Os Quatro Cantos do Cisne" - Pedido de apoio: obras de melhoramento - Para deliberação (Proc. 2023/850.10.003/16) -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

3.1 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações, Comunicações Prévias e Loteamentos, emitidos no mês de abril de 2023 - Para conhecimento (Proc. 2023/100.10.600/1) -----

3.2 - Revisão do PDM do Município da Chamusca - Parecer técnico no âmbito da respetiva Comissão Consultiva - Para deliberação (Proc. (2019/150.10.400/6) -----

3.3 - Empreitada "Requalificação do Cine-Teatro Municipal" - Liberação parcial da garantia bancária - Para deliberação (2023/350.10.505/5) -----

3.4 - Condomínio do Prédio n.º 71 - Rua Annes de Oliveira - Montalvo - Pedido de ocupação temporária da via pública - Para ratificação -----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

4.1 - Visita de Estudo 2023 - Normas de Participação - Para deliberação (Proc. 2023/850.10.003/26) -----

4.2 - Feira de Antiguidades e Velharias - Normas de Participação - Para deliberação (2023/900.10.503/18) -----

4.3 - Normas do Concurso de Pintura ao Ar Livre "As Cores de Constância" - Para deliberação -----

4.4 - Sociedade Recreativa Portelense - Pedido de Apoio: Convívio de Pesca - Para deliberação (Proc. 2023/850.10.003/25) -----

4.5 - União Jazz Malpiquense - Pedido de apoio logístico - Para deliberação (2023/850.10.003/21) -----

4.6 - União Jazz Malpiquense - Pedido de Apoio: Obras de Manutenção - Para deliberação (Proc. 2022/850.10.003/57) -----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 10 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e dois minutos. -----

Aprovação de ata – Foi presente a ata número seis de quinze de março de dois mil e vinte e três, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Senhor Presidente -----

Dar nota que já se encontra uma médica na Extensão de Saúde de Santa Margarida. É uma situação provisória, são dois dias por semana, à terça e quinta, o dia inteiro, e continuamos junto da Senhora Diretora do Aces Médio Tejo na procura de uma solução que seja mais estável para os utentes. -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

A primeira questão prende-se com uma situação de obras na Rua da Serrada, num terreno onde está a nascer uma construção. Pergunto se aquele terreno está em área delimitada pelo PDM que permita ali construção? -----

Relativamente ao processo da titularidade do terreno onde se encontra o Parque Infantil da Portela, perceber se essa situação já está resolvida? -----

Relativamente à desafetação e à inclusão da zona de proteção da Igreja Matriz, perceber se já houve alguma resposta da DGPC? -----

Relativamente à Universidade Sénior também perceber se já é possível ter informações sobre a sua dinâmica? -----

Relativamente ao passeio convívio que vai decorrer este ano, primeiro houve uma informação e creio que é essa que ainda está numa das publicações do facebook, em que informava que era dedicada a pessoas com mais de sessenta e cinco anos, depois



foi alterado para pessoas com mais de sessenta anos. Perceber qual era a intenção e qual o programa do passeio convívio? -----

Também gostaria de saber se há alguma informação por parte do Município de Constância sobre a reunião que os Presidentes de Câmara de Abrantes e de Ponte de Sor tiveram com o Senhor Ministro da Infraestruturas e das Obras Públicas, a propósito da ponte sobre o Tejo? -----

Gostaria de saber o ponto de situação relativamente à candidatura, tendo em conta a estratégia local de habitação e o programa o primeiro direito? -----

Indo ao encontro da informação do Senhor Presidente sobre as questões da saúde no país e no nosso concelho, deixar também uma nota, que decorrerá, como certamente já terão conhecimento, uma marcha pela saúde no próximo dia 20 de maio. Deixar um apelo para que seja analisada a possibilidade de nos podermos envolver nesta marcha, que irá decorrer em Lisboa, Porto e Coimbra e que pudesse ser ponderada a possibilidade de até disponibilizar autocarro para quem quisesse participar, e divulgação obviamente, desta iniciativa. -----

Intervenção do Senhor Presidente -----

Relativamente às obras na Rua da Serrada, o promotor das mesmas já foi notificado, porque iniciou as obras sem qualquer tipo de processo de licenciamento na Câmara Municipal. -----

De momento não consigo dizer se o PDM permite ou não ali qualquer tipo de construção. Relativamente ao Parque Infantil da Portela a titularidade do terreno, não foi efetuada porque os sócios entenderam não ceder definitivamente a propriedade do espaço à Câmara Municipal. O que foi feito, foi um contrato de comodato e neste momento o processo de contratação pública está a decorrer, já terminou a audiência prévia, e estamos em condições de adjudicar a empreitada ainda esta semana. -----

Relativamente à DGPC ainda não houve nenhuma resposta por parte da daquela entidade. -----

Relativamente à Universidade Sénior também ainda não obtivemos resposta. Vou tentar marcar uma reunião presencial com a presidente da direção para perceber o que querem para o futuro. -----

Relativamente à reunião do Presidente da Câmara de Abrantes e do Presidente da Câmara de Ponte de Sor referente à ponte sobre o rio Tejo, aquilo que me foi transmitido pelo Presidente da Câmara de Abrantes foi de que, a posição, quer do Senhor Ministro Pedro Nuno, quer do Senhor Ministro João Galamba, era no sentido de que se tinha que encontrar outra solução, que não passasse pela questão da concretização do IC9, porque o país não tinha disponibilidade financeira para fazer uma obra daquela envergadura, e, a



ideia do Senhor Ministro foi aquela que ele transmitiu na Comissão Parlamentar, ou seja, que a fazer-se alguma coisa, terá que se fazer a melhoria dos acessos através da Estrada Nacional 118 e uma travessia que consiga resolver os problemas, quer de Abrantes, quer de Constância, quer da Chamusca. -----

Obviamente que iremos acompanhar essa questão. -----

Relativamente à estratégia local de habitação, estamos já a desenvolver alguns contactos com alguns gabinetes projetistas para começarmos a desenvolver os projetos de execução. A estratégia local de habitação temos um horizonte para poder executar até 2026. -----

Relativamente à “Marcha sobre a Saúde”, saúdo essas iniciativas de chamar a atenção para os problemas que afetam as pessoas e o país. Quanto ao disponibilizar o autocarro, não é má vontade da minha parte, mas recordo a todos que já houve Presidentes de Câmara sentados no banco dos réus por cederem autocarros para marchas ou manifestações. -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, do Partido Socialista -----

Como sabem é a partir dos 65 anos que a pessoa é considerada idosa, e é nesse contexto que têm desconto no valor das entradas em museus, palácios etc. Razão pela qual se pensou alterar a idade de inscrição para o passeio. -----


No entanto este ano resolvemos manter a idade dos 60 anos dos participantes pelo facto deste ano o passeio ser a uma quinta no Alentejo, nomeadamente à Quinta das Rosas, em Ferreira do Alentejo, onde produzem a uva sem grainha, e porque não se colocava nenhum problema com a idade. Futuramente será uma questão a avaliar. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 08 de maio de 2023, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.221,25** (três mil duzentos e vinte e um euros e vinte e cinco cêntimos); **Instituições de Crédito: €490.067,88** (quatrocentos e noventa mil sessenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos); **SOMA: €493.289,13** (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e nove euros e treze cêntimos); **TOTAL: €493.289,13** (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e nove euros e treze cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €464.167,62** (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento



e sessenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos); **Operações de Tesouraria: €29.121,51** (vinte e nove mil cento e vinte e um euros e cinquenta e um cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 22/04/2023 a 05/05/2023, na importância global, de **€161.183,43** (cento e sessenta e um mil cento e oitenta e três euros e quarenta e três cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - ASSOCIAÇÃO "OS QUATRO CANTOS DO CISNE" - PEDIDO DE APOIO: OBRAS DE MELHORAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO (PROC. 2023/850.10.003/16) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Apresenta a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne” um pedido de apoio no âmbito da realização de obras de melhoramento na sua sede social na Pereira, apresentando para o efeito os seguintes comprovativos de despesa: -----

Fatura 01/268	Pavi-Damas, Lda.	Obras diversas	910,20 €
Fatura 01/1	Raul de Matos Palácio	Estante	1.476,00 €
Fatura 862	Raul de Matos Palácio	Estante	3.075,00 €
Total:			5.461,20 €

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

a) A realização de obras não se inclui no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conforme o prescrito no seu ponto 11.1.6; -----

b) A aquisição de mobiliário não se inclui no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conforme o prescrito no seu ponto 13 (despesas não elegíveis); -----

c) Contudo e à margem do RMAA, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê, nas suas alíneas o) e p), nº 1, do artigo 33º do seu anexo I, como competência das Câmaras Municipais, “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras...” e “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas...”, respetivamente; -----

d) Fica assim ao critério da Câmara Municipal o apoio ou não a esta tipologia de despesas; -----

e) Nos casos em que a autarquia delibera apoiar as mesmas, tem sido prática o apoio de 25% sobre o total a comparticipar; -----



f) Salvo melhor opinião, este processo requer a verificação das obras efetuadas e validação do respetivo documento de despesa por parte da Divisão Municipal de Serviços Técnicos; -----

g) A Coletividade não tem regularizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações.” -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“Relativamente ao assunto designado em epígrafe, e reportando-me ao pedido formulado pela Direção da Associação supracitada, foram apresentados 3 documentos de despesa que totalizam o valor de 5.461,20 €. Foi entretanto elaborada informação pelo Assistente Técnico Sr. Carlos Amorim, dos Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo que consta do presente processo, que fossem verificadas por esta DMST as obras realizadas, sendo que é referido também na mesma informação que a coletividade em causa não tem regularizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações. -----

Os trabalhos em apreço incidem sobre a manutenção e conservação do pavimento da sala do edifício existente, cujas obras de acordo com deslocação ao local se passam de seguida a discriminar: -----

Afagamento e envernizamento dos tacos de madeira com verniz aquoso na sala com 40 m2 de área, incluindo betonagem de juntas; -----

Fornecimento e execução de duas estantes em madeira, conforme documentos de despesa anexos que se encontram instaladas na sala; -----

Conforme se pode constatar facilmente in loco, os trabalhos atrás identificados encontram-se devidamente concluídos, incluindo os respetivos acabamentos. -----

Assim, as obras de manutenção e conservação em causa e que foram já discriminadas, incluem quer a aquisição de materiais, quer a mão de obra associada à sua execução e instalação, importando as mesmas no valor total de 5.461,20 €. -----

Mais se informa que as obras em causa se encontram devidamente enquadradas em obras de escassa relevância urbanística, nos termos definidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 6º do RJUE, conjugado com o artigo 64º do regulamento municipal de urbanização e edificação, uma vez que foram exclusivamente obras de conservação e manutenção das instalações, com vantagens significativas na valorização final do imóvel em apreço, contribuindo desta forma para uma melhoria significativa da qualidade dos acabamentos existentes, com vista à sua conservação adequada para os usos previstos, bem como para possibilitar adequadas condições para o arquivo de documentação da Associação em causa. -----

Assim, na generalidade o conjunto das despesas apresentadas e os valores propostos através da cópia dos respetivos documentos de despesa, são compatíveis com a sua



dimensão, tipologia e características técnicas, pelo que em função do disposto, considera-se tecnicamente que estão reunidas as condições para deferir o pedido formulado, sendo da competência da Câmara Municipal a atribuição do valor dessa comparticipação, que deverá ser previamente cabimentada pelo serviço de contabilidade da DMAF e que habitualmente tem sido de 25% sobre o seu valor, isto é, 1.365,30 € (5.461,20 € x 0,25).” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando: -----

a) O pedido de apoio financeiro da Associação “Os Quatro Cantos do Cisne” para fazer face a despesas tidas com a realização de obras de melhoramento na sua sede social na Pereira, no valor de 5.461,20 €; -----

b) A informação nº 5708 de 23/03/2023 prestada pelo Serviço de Associativismo da Autarquia; -----

c) A informação técnica nº 6616 de 04/04/2023 prestada pelo Senhor Eng. Jorge Heitor, Chefe de Divisão Municipal dos Serviços Técnicos da Autarquia; -----

d) Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito; -----

e) Que a Coletividade tem a sua situação regularizada no âmbito do Registo Municipal de Associações: -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea o), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere a comparticipação financeira de 1.365,30€ à Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, correspondente a 25% sobre o valor total das despesas apresentadas.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira de €1.365,30 à Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, correspondente a 25€ sobre o valor total das despesas apresentadas. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS E LOTEAMENTOS, EMITIDOS NO MÊS DE ABRIL DE 2023 - PARA CONHECIMENTO (PROC. 2023/100.10.600/1) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente, e por quem legalmente o substituí, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações, comunicações prévias e loteamentos emitidos no decorrer do passado mês de abril/2023.” -----



A Câmara tomou conhecimento. -----

3.2 - REVISÃO DO PDM DO MUNICÍPIO DA CHAMUSCA - PARECER TÉCNICO NO ÂMBITO DA RESPECTIVA COMISSÃO CONSULTIVA - PARA DELIBERAÇÃO (PROC. (2019/150.10.400/6) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito da tramitação do processo de Revisão do PDM da Chamusca (PDMC) em curso e, na sequência da reunião da Comissão Consultiva (CC) realizada a 28 de junho de 2022, foram disponibilizados aos membros da CC, da qual a signatária faz parte em representação da Câmara Municipal de Constância (CMC) na sequência de despacho datado de 20-03-2019 nesse sentido, os documentos da proposta de plano (elementos constituintes e que acompanham o plano), o Relatório Ambiental e Propostas de delimitação da *Reserva Ecológica Nacional*(REN) e da *Reserva Agrícola Nacional* (RAN). -----

De acordo com o ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) datado de 03-04-2023, o prazo acordado para a emissão de parecer é o dia 26 de maio de 2023, devendo as diferentes entidades que constituem a CC enviar os respetivos pareceres à CCDR-LVT e à Câmara Municipal da Chamusca. Informa-se ainda que a conferência procedimental para ponderação e votação final da proposta do Plano realizar-se-á no dia 09 de junho de 2023, pelas 10:30h, nas instalações da CCDR-LVT, em Lisboa. -----

A CMC já tinha aprovado um parecer técnico de teor favorável à proposta de Revisão do PDM da Chamusca, parecer esse que foi aprovado por unanimidade pelo executivo camarário por deliberação datada de 05-07-2019, e que foi então comunicado à CCDR-LVT e à Câmara Municipal da Chamusca. Contudo, atendendo ao intervalo de tempo entretanto volvido, considera-se oportuno voltar a enunciar os principais aspetos então evocados, até porque alguns dos documentos então analisados foram alvo de atualizações e, a composição do executivo camarário agora em funções é diferente da de 2019. -----

De acordo com o RELATÓRIO DA PROPOSTA DE PLANO, datado de março de 2022 (pp.163-164), o Modelo de Desenvolvimento Territorial do Município da Chamusca em termos concretos pressupõe: -----

1. *“O reforço da centralidade da sede de Concelho e dos pequenos centros urbanos, antigas ou novas sedes de freguesia, incluindo nesta classe alguns aglomerados que já no PDM anterior mereciam referência, mas não a dignidade de terem o seu perímetro bem definido: Arripiado e Semideiro; -----*

2. *A defesa de uma área urbana alargada, apesar de enquadrada num modelo mais rural, para os aglomerados de Carregueira e de Pinheiro Grande, as principais âncoras*



residenciais (onde se apoiam algumas concreções de edificado agora tratado como rural) do maior investimento municipal de, também, maior viabilidade, caso sejam concretizados investimentos adiados no domínio das acessibilidades; -----

3. O disciplinamento, claro e sem ambiguidades, dos pequenos conjuntos de edificações em áreas rurais (quintas ou outras entidades), tradicionalmente ligadas ao modo de vida agrário e naturalmente dispersas (agricultura, silvicultura e pecuária) e que têm de ter uma solução ou aproveitamento que a todos beneficie; -----

4. A continuação das relações com os centros urbanos próximos, mas suportadas por infraestruturas rodoviárias de qualidade; por um lado, Santarém é um dos principais empregadores, mas, por outro, seja Alpiarça e Almeirim, seja também Constância, Vila Nova da Barquinha ou Golegã, existem fluxos importantes que interessa aproveitar em favor da Chamusca; neste caso, devem valorizar-se, tanto as relações de tipo mais urbano (deslocações casa/trabalho, casa/escola ou casa/aquisição de bens e serviços), como as de carácter mais rural, com destaque para a partilha de tarefas e saberes que a todos interessa, mas que em alguns locais do Concelho, como a Murta, a oeste no limite com Almeirim, ou na confrontação com Foros de Arrão, a sul no limite com Ponte de Sor, assumem um papel fundamental no domínio da cooperação territorial". -----

Tal como é referido no RESUMO NÃO TÉCNICO DO RELATÓRIO AMBIENTAL DA REVISÃO DO PDM DA CHAMUSCA datado de abril de 2019 (pp.17-18), a estratégia de desenvolvimento proposta considera a continuação da implementação dos projetos de investimento. "Neste particular é de salientar a aposta no **"cluster" da reciclagem e valorização de resíduos e da "solução final" dos resíduos perigosos**. Prevê-se a consolidação do "Eco Parque" com a sua progressiva ocupação, na esteira do que já hoje se verifica, por atividades industriais e de serviços relacionados com a reciclagem, recuperação e reutilização complementar da recolha e receção de resíduos sólidos urbanos e industriais perigosos." Saliente-se, no entanto, que esta aposta no "Eco Parque" tem associados potenciais riscos que se prendem "...com a **efetiva sobrecarga da rede viária pelo transporte de pesados** (com conseqüente aumento dos custos de manutenção), **riscos acrescidos no caso de transporte pesado de matérias perigosas e riscos naturais e tecnológicos**". -----

No âmbito do parecer técnico a emitir pela CMC, e como foi referido no nosso Parecer datado de 17-06-2019, "...importa em primeiro lugar informar que no que respeita à delimitação dos limites administrativos, o município de Constância, em concertação com os restantes municípios da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT), utilizou na Revisão do PDM os da CAOP 2012.0 (Carta Administrativa Oficial de Portugal). Neste âmbito não existem problemas de compatibilização pois as "fronteiras" com o município



da Chamusca mantêm-se as mesmas desde essa altura até à última versão publicada (CAOP 2018), que serve de base para o PDMC; encontrando-se garantida nos respetivos PDM a continuidade e integridade do território dos concelhos. -----

Relativamente aos aspetos relacionados com classificação de solos, entre outras temáticas de caracterização geral, verificou-se não haver necessidade de afinações, quer por não existirem situações de continuidade urbana entre os dois concelhos (o lugar de Pereira não tem continuidade no concelho de Chamusca), quer por não se terem constatado ruturas de transição assinaláveis, ao nível das diferentes Cartas de Caracterização dos dois concelhos. -----

No que respeita à delimitação da RAN bruta verifica-se a continuidade das manchas existentes no concelho de Constância, designadamente junto à foz da Ribeira da Foz, nas margens da Ribeira da Pereira e nas margens da Ribeira da Coruja. -----

Relativamente à delimitação da REN bruta, verifica-se igualmente a continuidade da zona ameaçada pelas cheias (ZAC) junto à foz da Ribeira da Foz. A ZAC que compreende o lugar de Pereira não tem continuidade no Concelho da Chamusca, uma vez que a principal razão da sua existência prende-se com a insuficiente secção de vazão para passagem da cheia centenária, do aqueduto existente a jusante do atravessamento do lugar, ainda no concelho de Constância, situação que foi confirmada com o ESTUDO HIDROLÓGICO E HIDRÁULICO PARA A RIBEIRA DA PEREIRA, que a CMC mandou efetuar em 2012. Lembramos ainda que em janeiro de 2018 a CMC cedeu os temas da REN do concelho de Constância: Zonas Ameaçadas pelas Cheias, Áreas de Máxima Infiltração e Leitões dos Cursos de Água, limítrofes ao município da Chamusca, pelo que se encontra assegurada a continuidade das ZAC relativamente ao município de Constância.” -----

No que respeita às infraestruturas rodoviárias é de salientar o referido no Relatório da Proposta de Plano (pp: 16-17): “Tendo em conta o Plano Rodoviário Nacional em vigor (PRN2000), ainda se espera que o Concelho venham a ser atravessados pelo IC 3, o qual passará a constituir uma importante via de ligação do município ao sul e ao norte do País, especialmente aos grandes centros urbanos, mas principalmente aos centros produtores de resíduos que são conduzidos para o Eco Parque do Relvão, onde se localizam as atividades de deposição, reciclagem e valorização desse tipo de materiais. Esta via, o IC3, é de facto fundamental para que o Concelho possa resolver um dos seus problemas ambientais mais graves, tanto em termos do tráfego que a EN 118 suporta, como, correlativamente, do ruído que se faz sentir ao longo desse eixo viário.”; e que nas páginas 102, 147 e 163 se reforça a importância desta via: “É urgente a construção do IC3, ou de qualquer outra via estruturante de abrangência regional e nacional que permita



resolver os actuais problemas de acesso de pesados ao Eco Parque.”; “O investimento no IC3 teria resolvido a maior parte dos problemas, tanto de acesso, como de ruído, mesmo considerando o atravessamento da povoação de Vale de Cavalos e o seu traçado tangencial a norte da sede de concelho, mas esse investimento tem vindo a ser sucessivamente adiado. Seja IC3 ou A13, o traçado desta via fundamental para a Chamusca acaba antes da cidade de Almeirim. Ora, esta via pode ser fundamental para o Concelho, mas isso apenas acontece porque ela é exigida pelo interesse nacional, isto é, pelas atividades de interesse nacional que o Concelho acolhe” e, “...relativamente às acessibilidades, foi o próprio Estado, (...) que protelou e não concretizou uma medida fundamental para o esmorecimento cumprimento dessa obrigação nacional: a construção do IC3. E esse protelamento apenas se tem traduzido em problemas acrescidos para o município (do ponto de vista do ruído, por exemplo) e para as empresas que operam num ramo de atividade burocraticamente mais exigente (licenças ambientais em risco)”. -----

À semelhança do já mencionado no nosso Parecer de 2019, “Importa neste âmbito das infraestruturas rodoviárias evidenciar a relevância para o concelho de Constância destas questões relacionadas com o IC3, que não podem ser dissociadas da consequente possibilidade de construção de uma eventual “nova ponte sobre o Tejo” no concelho da Chamusca”. -----

Com exceção de algumas pequenas atualizações, no essencial os documentos agora apresentados pouco diferem dos analisados em 2019, razão que justificou a transcrição de algumas partes desse Parecer inicial. Enunciados os aspetos relacionados com o PDMC que podem interferir de algum modo com o concelho de Constância, atendendo ao exposto, coloca-se à consideração do executivo camarário, emitir **parecer favorável** à proposta de Plano da Revisão do PDM da Chamusca, devendo o seu teor ser comunicado à CCDR-LVT e à Câmara Municipal da Chamusca.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “De acordo com o conteúdo do parecer técnico registado sob o n.º 8322, de 04-05-2023, desta DMST e que consta do presente processo, coloca-se à consideração do executivo camarário emitir parecer favorável à proposta de Plano da Revisão do PDM da Chamusca, devendo posteriormente ser dado conhecimento da respetiva deliberação à Câmara Municipal da Chamusca, bem como à CCDRLVT.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de Plano de Revisão do PDM da Chamusca. -----

3.3 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL" - LIBERAÇÃO PARCIAL DA GARANTIA BANCÁRIA - PARA DELIBERAÇÃO (2023/350.10.505/5) -----



INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Tendo sido verificada a inexistência de defeitos da prestação do cocontratante e tendo a receção provisória da empreitada em apreço ocorrido em 06/03/2020, entende-se estarem reunidos os requisitos estipulados no n.º 4, n.º 8 e na alínea c) do n.º 5 do artigo 295.º do CCP – DL 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, propondo-se que o Executivo Camarário delibere no sentido favorável à pretensão apresentada, liberando-se 15% da referida caução em poder do Município. ----- Mais se informa, que os restantes 25% da caução, serão posteriormente liberados nos termos e condições estabelecidas nas alíneas d) e e) do n.º 5 do mesmo artigo.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Empresa Adjudicatária	Localização	Tipo de Pedido	Informação final da DMST
2023/330.10.505/5	DMST, de 03/05/2023	Constância	PAECRO – Projetos, Análise, Estudos, Construção e Reabilitação de Obras	Constância	Liberação da Garantia Bancária	De acordo com o teor da informação técnica prestada pela DMST e registada no movimento 4 do presente processo, datada de 03/05/2023, coloca-se à consideração do Executivo Camarário liberar 15% do valor da garantia bancária em poder da Câmara. 04-05-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a liberação de 15% do valor da garantia bancária. -----

3.4 - CONDOMÍNIO DO PRÉDIO N.º 71 - RUA ANNES DE OLIVEIRA - MONTALVO - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “De acordo com o teor da presente informação, ocorreu um lapso no requerimento do requerente relativamente à data da obra, pelo que atendendo à urgência propõe-se que seja emitido o respetivo alvará para ratificação na próxima reunião de Câmara. -----

PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
52/2023	n.º 7619 da DMST	Montalvo	Condomínio do Prédio n.º 71	Rua Annes de Oliveira, n.º 71 - Montalvo	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr.º Presidente da Câmara, de 05/5/2023. 05-05-2023

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 05/05/2023. -----

-----**4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----
-----**DESPORTO E TURISMO**-----

4.1 - VISITA DE ESTUDO 2023 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO (PROC. 2023/850.10.003/26) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Considerando que: -----

- Na alínea d) do número 2, do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios educação, ensino e formação profissional; -----
- A Visita de Estudo tem uma forte componente pedagógica e formativa, possibilitando aos estudantes o contato próximo com outros povos e culturas, e desta forma contribuir para o crescimento de competências; -----
- A organização da visita, deverá ser regulado por um conjunto de normas. -----

Submeto, para apreciação de V. Exa. uma proposta de Normas de Participação para a Visita de Estudo do 9.º ano." -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREDORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: "Considerando que: -----

- Na alínea d) do número 2, do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios educação, ensino e formação profissional; -----



- A Visita de Estudo tem uma forte componente pedagógica e formativa, possibilitando aos estudantes o contato próximo com outros povos e culturas, e desta forma contribuir para o crescimento de competências; -----
- A organização da visita, deverá ser regulado por um conjunto de normas. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal ao abrigo da sua competência aprecia a proposta de Normas de Participação na Visita de Estudo do 9.º ano, e delibere a aprovação das mesmas.” ----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de Participação “Visita de estudo 2023”. -----

4.2 - FEIRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA CONHECIMENTO (2023/900.10.503/18) -----

Este ponto foi retirado. -----

4.3 - NORMAS DO CONCURSO DE PINTURA AO AR LIVRE "AS CORES DE CONSTÂNCIA" - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No dia 10 de junho de 2023, no âmbito das XXVI Pomonas Camonianas, irá realizar-se a 8ª edição do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As Cores de Constância* na vila de Constância. É uma iniciativa do Município, que pretende privilegiar uma pintura viva, usando só os recursos tradicionais da pintura ao ar livre, na representação das cores, reflexos, pormenores e paisagens da vila de Constância. -----

Deste modo, solicita-se a aprovação em Reunião de Câmara das Normas de Participação do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As Cores de Constância* (em anexo), ao abrigo do artigo 33º, nº1, línea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

PROPOSTA DO VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “No dia 10 de junho de 2023, no âmbito das XXVI Pomonas Camonianas, irá realizar-se a 8ª edição do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As Cores de Constância* na vila de Constância. -----

É uma iniciativa do Município, que pretende privilegiar uma pintura viva, usando só os recursos tradicionais da pintura ao ar livre, na representação das cores, reflexos, pormenores e paisagens da vila de Constância. -----

Os trabalhos dos participantes serão avaliados por um júri que atribuirá aos três melhores trabalhos prémios monetários, sendo o primeiro prémio no valor de 750 euros, o segundo prémio no valor de 350 euros e o terceiro prémio no valor de 150 euros. -----

Deste modo, e de acordo com a informação da Técnica-Superior Anabela Cardoso, venho solicitar a aprovação em Reunião de Câmara das Normas de Participação do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As Cores de Constância*, ao abrigo do artigo 33º, nº1, línea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----



A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Concurso de Pintura ao Ar Livre “As Cores de Constância”. -----

4.4 - SOCIEDADE RECREATIVA PORTELENSE - PEDIDO DE APOIO: CONVÍVIO DE PESCA - PARA DELIBERAÇÃO (PROC. 2023/850.10.003/25) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita a Sociedade Recreativa Portelense um pedido de Apoio Financeiro para um Convívio de Pesca que aquela Coletividade vai levar a efeito no Açude de Santa Margarida no dia 27 do próximo mês de maio ou, em alternativa, a oferta de um troféu para o efeito. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

- a) O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, no seu ponto 13, alínea c), não considera os convívios de pesca elegíveis para apoio financeiro; -----
- b) O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, alínea e), a atribuição de bens, troféus/taças e outros para o efeito, havendo disponibilidade da autarquia para oferta de um Troféu alusivo ao evento; -----
- c) O referido apoio deverá ser aprovado em sede de Reunião de Câmara; -----
- d) A Entidade não tem atualizado o Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando:** -----

- 1- O pedido da Sociedade Recreativa Portelense para a oferta de prémio para um Convívio de Pesca que aquela Coletividade vai levar a efeito no próximo dia 27 do corrente mês de maio; -----
- 2- A Informação nº 7991, de 28/04/2023, do Serviço de Associativismo da Autarquia; -----
- 3- Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos / atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----
- 4- Que, não tendo a Coletividade regularizada a sua situação no âmbito do Registo Municipal de Associações, foi-lhe já solicitado o envio dos documentos em falta: -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto número 14, alínea e) do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere apoiara Sociedade Recreativa Portelense com a oferta de um troféu para os fins solicitados.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, apoiar a Sociedade Recreativa Portelense com a oferta de um troféu para o convívio de pesca. -----

O Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques, do Partido Socialista, não participou na votação pelo facto de fazer parte dos Corpos Sociais da Associação. -----



4.5 - UNIÃO JAZZ MALPIQUENSE - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO - PARA DELIBERAÇÃO (2023/850.10.003/21) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito da realização de alguma obras para melhoramento da sua sede e do parque desportivo, solicita a União Jazz Malpiquense o apoio da Câmara Municipal, nomeadamente a utilização da máquina retroescavadora para derrubar os muros à volta do espaço interior do parque desportivo, bem como serem logo levados os detritos daí resultantes. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

a) A realização de obras não se inclui no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conforme o prescrito no seu ponto 11.1.6; -----

b) Contudo e à margem do RMAA, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê, no seu artigo 33º, nº 1, alínea o), do seu anexo I, como competência das Câmaras Municipais, “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras”; -----

c) Fica assim ao critério da Câmara Municipal o apoio ou não a esta tipologia de apoio; ---

d) De acordo com deslocação ao local e informação prestada pelo encarregado Sr. Manuel Pedro, considerando 10,5 horas de trabalho de máquina retroescavadora, veículo pesado no transporte dos resíduos ao contentor dos RCDs localizado no armazém de Vale de Mestre, mais o custo demão de obra (motorista e manobrador), o valor final da despesa é de 502,39 €, incluindo IVA. -----

e) A Coletividade tem regularizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando: -----

1. O pedido de apoio da União Jazz Malpiquense no âmbito da realização de alguma obras para melhoramento da sua sede e do parque desportivo, nomeadamente a utilização da máquina retroescavadora para derrubar os muros à volta do espaço interior do parque desportivo, bem como serem logo levados os detritos daí resultantes; -----

2. A Informação nº 8346, de 04/05/2023, do Serviço de Associativismo da Autarquia; -----

3. Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras: -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº 1, alínea o), do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere apoiar a União Jazz Malpiquense na realização das referidas obras, nomeadamente com a cedência da máquina retroescavadora para derrubar os muros à volta do espaço interior do parque desportivo, bem como serem logo levados os detritos daí resultantes, apoio consubstanciado num custo total de 502,39 €.” -----



A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o apoio solicitado. -----

4.6 - UNIÃO JAZZ MALPIQUENSE - PEDIDO DE APOIO: OBRAS DE MANUTENÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO (PROC. 2022/850.10.003/57) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita a União Jazz Malpiquense um apoio financeiro para fazer face a despesas tidas com a realização de obras de manutenção no recinto das festas daquela coletividade, das quais junta cópia de diversos documentos no valor total de 1.215,25 €. -----

Sendo prática da autarquia o apoio em 25% sobre o total das despesas elegíveis, a que corresponderia, no caso de validação das mesmas, uma comparticipação financeira no valor de 303,82 €, cumpre-me pelo presente informar: -----

1. Salvo melhor opinião, este processo requer a verificação das obras efetuadas e validação dos respetivos documentos de despesa pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos; -----

2. A coletividade tem regularizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações.”

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“Relativamente ao assunto designado em epígrafe, e reportando-me ao pedido formulado pela Direção da Associação supracitada, foram apresentados 3 documentos de despesa que totalizam o valor de 1.215,25 €. Foi entretanto elaborada informação pelo Assistente Técnico Sr. Carlos Amorim, dos Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo que consta do presente processo, que fossem verificadas por esta DMST as obras realizadas, sendo que é referido também na mesma informação que a coletividade em causa não tem regularizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações. -----

Os trabalhos em apreço incidem sobre a manutenção e conservação das instalações, cujas obras de acordo com deslocação ao local se passam de seguida a discriminar: -----

Demolição de muro exterior para colocação de portão de correr de maiores dimensões em chapa metálica na cor azul, incluindo remates, pinturas e rampa de acesso em cimento; -----

Fornecimento e instalação parcial de aparelhagem elétrica em substituição das existentes e algumas armaduras de iluminação com tecnologia LED no bar e no palco, conforme documentos de despesa anexos; -----

Fornecimento e instalação de novo quadro geral de eletricidade e quadro parcial no palco, por novos equipamentos, incluindo disjuntores, cablagem, aparelhagem e demais acessórios, conforme documentos de despesa anexos; -----

Aquisição de diluente e tinta para pinturas no muro e portão de correr, conforme documentos de despesa em anexo; -----



Conforme se pode constatar facilmente in loco, os trabalhos atrás identificados encontram-se devidamente concluídos, incluindo os respetivos acabamentos. -----

Assim, as obras de manutenção e conservação em causa e que foram já discriminadas, incluem quer a aquisição de materiais, quer a mão de obra associada à sua execução, importando as mesmas no valor total de 1.215,25 €. -----

Mais se informa que as obras em causa se encontram devidamente enquadradas em obras de escassa relevância urbanística, nos termos definidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 6º do RJUE, conjugado com o artigo 64º do regulamento municipal de urbanização e edificação, uma vez que foram exclusivamente obras de conservação e manutenção das instalações, com vantagens significativas na valorização final do imóvel em apreço, contribuindo desta forma para uma melhoria significativa quer no âmbito da acessibilidade, quer da qualidade dos acabamentos existentes, tendo em conta a conservação adequada para os usos previstos, bem como para assegurar adequadas condições de segurança elétrica das instalações da Associação em causa. -----

Assim, na generalidade o conjunto das despesas apresentadas e os valores propostos através da cópia dos respetivos documentos de despesa, são compatíveis com a sua dimensão, tipologia e características técnicas, pelo que em função do disposto, considera-se tecnicamente que estão reunidas as condições para deferir o pedido formulado, sendo da competência da Câmara Municipal a atribuição do valor dessa comparticipação, que deverá ser previamente cabimentada pelo serviço de contabilidade da DMAF e que habitualmente tem sido de 25% sobre o seu valor, isto é, 303,81 € (1.215,25 € x 0,25). -----

PROPOSTA DO VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: "Considerando: -----

a) O pedido de apoio financeiro da União Jazz Malpiquense para fazer face a despesas tidas com a realização de obras de manutenção no recinto das festas daquela coletividade no valor de 1.215,25 €. -----

b) A informação nº 18965 de 28/09/2022 prestada pelo Serviço de Associativismo da Autarquia; -----

c) A informação técnica nº 7142 de 14/04/2023 prestada pelo Senhor Eng. Jorge Heitor, Chefe de Divisão Municipal dos Serviços Técnicos da Autarquia; -----

d) Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito; -----

e) Que a Coletividade tem a sua situação regularizada no âmbito do Registo Municipal de Associações: -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea o), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere a comparticipação financeira de 303,81 € à União Jazz Malpiguense, correspondente a 25% sobre o valor total das despesas apresentadas.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira de €303,81 à União Jazz Malpiguense, correspondente a 25% sobre o valor total das despesas apresentadas. -----

-----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

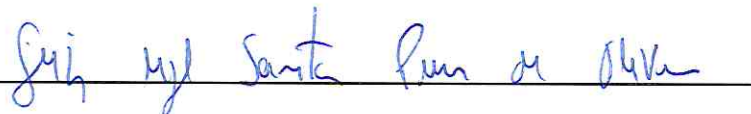
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.

-----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

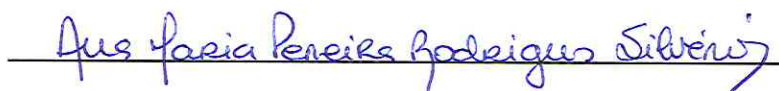
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e quarenta e oito minutos. -----

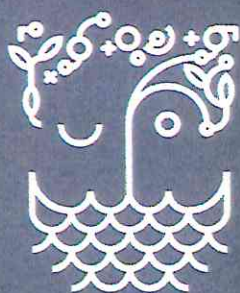
Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,





Constância
MUNICÍPIO

Normas de Procedimento

VISITA DE ESTUDO
AO ESTRANGEIRO 2023

*As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte
a sua aprovação por despacho do Presidente de Câmara.*



PREÂMBULO

Uma das atribuições conferidas às autarquias locais é a Educação de acordo com a alínea d), nº2 do artigo 23º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

A Educação é hoje unanimemente reconhecida como um dos Pilares e principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Nos dias de hoje as autarquias valorizam, cada vez mais, o enriquecimento e capacitação educacional e cultural das populações, colaborando com toda a comunidade educativa, na aquisição de valores e competências que visam a melhoria da qualidade de vida.

O Município de Constância, ao nível de educação trabalha em prol da mesma, bem como do bem-estar dos alunos e suas famílias, pelo que se pretende proporcionar, uma visita de estudo ao estrangeiro, aos alunos finalistas de 9º ano que tenham frequentado a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância.

Com as atividades a desenvolver nesta visita, pretende-se fomentar práticas, processos, estratégias e, também, aprendizagens. Este reconhecimento da complementaridade que existe entre as diferentes metodologias educativas criam diferentes condições para a realização de aprendizagens, que revelam ter efeitos multiplicadores em diversas esferas da vida social, nomeadamente na educação para a cidadania, na integração social, nos percursos educativos informais e, ainda, nos itinerários específicos de integração social de populações residentes em meio rural, cuja tendência tem sido para o isolamento das mesmas, como é a realidade de Constância.

Pretende-se ainda, com esta iniciativa incentivar os jovens a estudarem, a desenvolverem as suas capacidades sociais, de interação e entreajuda, a dedicarem-se às suas obrigações escolares e sociais durante todo o ano letivo, para no final ser reconhecido o trabalho e o empenho daqueles que obtiveram o sucesso que lhes permitiu completar o 9º ano de escolaridade, bem como e terem a oportunidade de viajar.

Organizada em conjunto com os Municípios de Sardoal e Mação, a viagem de estudo tem uma forte componente pedagógica e formativa, possibilitando aos estudantes o contacto próximo com outras culturas, reforçando os valores de cidadania sem nunca esquecer que a "viagem forma a juventude" e que este é seguramente um dos projetos mais importantes desenvolvidos pela Câmara Municipal de apoio aos seus jovens.

Face ao exposto, apresenta-se a seguinte proposta de normas por forma a selecionar e seriar os(as) alunos(as) do 9º ano que tenham frequentado a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância, a participar na visita de estudo ao estrangeiro.

Artigo 1.º Objeto

As presentes normas estabelecem as orientações para a seleção dos alunos do 9º ano (finalistas) que tenham frequentado a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância. Esta visita de estudo ao estrangeiro é organizada numa colaboração do município de Constância, de Sardoal e Mação, que decorrerá durante dez dias no término do ano letivo.

Artigo 2.º Destinatários

Os destinatários da visita de estudo são os alunos finalistas do 9º ano que frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância.

Artigo 3.º Critérios de seriação e de desempate

Considerando que a viagem de estudo ao estrangeiro se realiza no autocarro municipal, existem 42 vagas, pelo que é necessário estabelecer critérios de seriação dos(as) alunos(as) que irão participar, bem como eventuais critérios de desempate.

Os critérios de seriação deverão ter em conta:

- a) Os(as) 32 (trinta) alunos(as) do 9º ano com melhores resultados escolares no 3º período – aproveitamento escolar;
- b) Os (as) 10 (dez) alunos(as) do 9º ano indicados pelos Conselhos de Turma dos respetivos anos e validados pelo Conselho Pedagógico tendo como critérios nomeadamente:
 - O esforço desenvolvido de maneira exemplar e demonstrado para superação de dificuldades;
 - A manifestação de um espírito de interajuda relevante e continuado;
 - A participação continuada e o desempenho nas atividades de enriquecimento curricular, desportivas, culturais ou outras oferecidas pelo Agrupamento;
 - Uma apreciação global Boa, relativamente ao comportamento, assiduidade e relações sociais na escola (participação em atividades extracur-

NA
Ala
HBO

d



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Proposta de Normas de Procedimento para Participação em Viagem de Estudo ao Estrangeiro

- riculares do Agrupamento de Escolas de Constância).
- c) Os alunos(as) elegíveis na alínea a) deverão ser seriados por ordem decrescente da média aritmética das classificações do seu ciclo de estudos;
- d) Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - Intenção clara de prosseguimento dos estudos no Agrupamento de Escolas de Constância caso exista a oferta formativa no Concelho;
 - Comportamento;
 - Assiduidade;
 - Outros considerados pertinentes pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância.

Artigo 4.º Processo

- a) O processo de seleção e seriação é realizado pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância através da aplicação dos critérios constantes no artigo 3º das presentes normas;
- b) A lista de seleção e seriação deverá ser aprovada e validada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância;
- c) A lista deverá ser comunicada à autarquia até ao dia 17 de junho de 2023 que despoletará em articulação com o Agrupamento de Escolas todos os procedimentos para comunicação aos interessados e aos seus encarregados de educação.

Artigo 5.º

Organização e acompanhamento da visita

A Autarquia assume:

- a) A planificação de toda a visita de estudo, onde conste: Objetivos; Público-alvo; Local a visitar; Data; Acompanhantes; Orçamento;
- b) O estabelecimento de contactos com os locais a visitar;
- c) O acompanhamento dos(as) alunos(as) selecionados;
- d) O envio aos Encarregados de Educação uma circular informativa sobre a visita de estudo, os seus objetivos, os locais a visitar, a data e, ainda, o termo de responsabilidade/ autorização (Modelo fornecido pelo Município);
- e) A organização das respetivas autorizações assina-

- das pelos Encarregados de educação;
- f) A elaboração de um guião dos locais a visitar e entregar aos (às) alunos(as);
- g) A elaboração e entrega no Departamento responsável pelos seguros a lista dos alunos participantes na visita de estudo, com base nos termos de responsabilidade, e dos acompanhantes, para que fiquem abrangidos pelo seguro;
- h) A sensibilização aos alunos para o cumprimento dos horários nas suas diferentes fases;
- i) O auxílio necessário aos alunos e alunas à realização das tarefas diárias.

O Agrupamento assume:

- a) Fornecer à Autarquia os dados solicitados dos alunos e colaborar na organização da documentação da visita;
- b) Ajudar na divulgação da visita de estudo junto dos alunos e encarregados de educação;
- c) O acompanhamento dos alunos selecionados em articulação com a Autarquia.

Artigo 6.º Encargos para o município

Na visita de estudo o Município assume:

- a) O transporte no autocarro municipal de todos(as) os (as) alunos(as) selecionados;
- b) O pagamento da taxa de ingresso aos locais de visita;
- c) O pagamento do alojamento de todos(as) alunos(as), que decorrerá em parques de campismo;
- d) O seguro de acidentes pessoais de todos os participantes.

Artigo 7.º Obrigações dos(as) Participantes

1. Os(as) participantes têm as seguintes obrigações no decorrer da visita:

- a) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
- b) Respeitar os horários de silêncio dentro dos parques de campismo, existem outros utentes e o desrespeito das regras pode levar à expulsão do grupo;
- c) Proibição total de transporte, compra e ingestão de bebidas alcoólicas e/ou estupefacientes;
- d) Obedecer imediatamente a todas as regras e ordens transmitidas pelos adultos responsáveis pelo grupo;



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Proposta de Normas de Procedimento para Participação em Viagem de Estudo ao Estrangeiro

- e) De forma a fomentar o espírito de entreajuda, o respeito pelos demais e pela manutenção das boas condições de higiene do autocarro, far-se-ão escalas de grupo de limpeza [grupos de 2-4 alunos]. A limpeza consistirá na recolha de lixo, varrimento e limpeza do piso com esfregona. O plano de limpeza deverá ser cumprido pelos grupos.
2. A infração de qualquer destas obrigações pode ser punida com o regresso imediato do aluno, cujos custos da viagem serão suportados pelos respetivos encarregados de educação.

Artigo 8.º
Divulgação

O Município reserva-se no direito de divulgar o apoio dado tanto nos meios de comunicação próprios como junto da Comunicação Social, bem como fazer a divulgação fotográfica.

Artigo 9.º
Casos Omissos

Todas as situações não previstas nesta Norma serão analisadas e resolvidas entre o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância e a Câmara Municipal de Constância.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the word "Ata" and "Bexa".

Handwritten signature at the bottom right corner.



Constância
MUNICÍPIO

Normas de Participação

**8.^A EDIÇÃO DO CONCURSO
DE PINTURA AO AR LIVRE
*As cores de Constância***

Aprovadas em Reunião de Câmara de dd.mm.aaaa



Artigo 1.º **Disposições gerais**

1. O concurso de pintura denominado *As cores de Constância* é uma iniciativa da Câmara Municipal de Constância com o objetivo de promover a divulgação e a dignificação da pintura e expressão artística e os seus autores, privilegiando neste caso uma pintura viva, extemporânea, usando só os recursos tradicionais da pintura ao ar livre, com qualquer técnica e expressão, e o escolher e dignificar cores, reflexos, pormenores e paisagem da Vila, permitindo o contato da população com esta forma de arte;
2. A organização do Concurso *As cores de Constância* é da responsabilidade da Câmara Municipal de Constância;
3. O Concurso *As cores de Constância* irá decorrer nesta vila no dia 10 de junho de 2023, integrado nas XXVI Pomonas Camonianas.

Artigo 2.º **Âmbito do concurso**

No âmbito do Concurso *As cores de Constância* terão lugar as seguintes iniciativas:

- a) Uma exposição de trabalhos admitidos pelo júri em espaços da Câmara Municipal de Constância a definir posteriormente;
- b) Cerimónia para entrega dos prémios divulgada a nível regional e nacional.

Artigo 3.º **Condições de participação**

1. Requisitos de admissão dos Artistas:
 - 1.1. Podem participar no Concurso *As cores de Constância*:
 - a) Todos os artistas portugueses ou estrangeiros residentes em Portugal (Por Concurso);
 - b) Todos os artistas portugueses ou estrangeiros (Por Convite direto);
 - c) Todos os artistas, sem limite de idade.
 - 1.2. Este concurso é interdito a qualquer elemento do júri e às demais pessoas diretamente envolvidas na organização;
 - 1.3. Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica ou em vídeo das obras para efeitos de promoção e divulgação do Concurso *As cores de Constância*.
2. Requisitos de admissão da obra:

- 2.1. Cada artista pode concorrer com uma ou duas obras;
- 2.2. Cada artista deverá trazer o suporte ou suportes no qual irá trabalhar, assim como os materiais a utilizar;
- 2.3. Poderá ocupar, para elaborar a obra ou as obras a concurso, qualquer espaço de ar livre na vila de Constância;
- 2.4. Só podem ser apresentados a concurso, trabalhos executados no âmbito do Concurso *As cores de Constância* e realizados extemporaneamente e exclusivamente neste evento;
- 2.5. Caso se venha a verificar que existem trabalhos apresentados a concurso que não obedeçam aos requisitos do ponto anterior, todo o conjunto de trabalhos apresentado pelo artista candidato, será excluído do concurso;
- 2.6. Todas as formas de apresentação e utilização da Pintura e outras expressões artísticas manuais são admitidas (não serão consideradas aptas: fotografias, vídeo, infografia e instalação);
- 2.7. Todos os trabalhos apresentados a concurso devem ser entregues devidamente preparados para ser afixados, responsabilizando-se o artista pela sua sustentação;
- 2.8. Do exposto nos números 2.4 e 2.5, excetuam-se os trabalhos concetuais que justifiquem outra forma de apresentação, e que o artista terá de explicar em pormenor;
- 2.9. As obras não poderão exceder as medidas de 200cm x 200cm.

Artigo 4.º **Inscrição dos candidatos**

1. O formulário da ficha de candidatura relativos a cada artista, é de preenchimento obrigatório, e poderá ser obtido através do site da Câmara Municipal de Constância (www.cm-constancia.pt), ou ser solicitado no Posto de Turismo, com instalações sitas na Rua Luís de Camões, n.º2, Constância, até às 12 horas do dia 10 de junho de 2023;
2. O envio pelo correio eletrónico de candidatura e respetivos anexos deverão ser efetuados através do endereço museu.rios@cm-constancia.pt até às 18 horas do dia 9 de junho de 2023.

Artigo 5.º **Validação e entrega das obras**

1. Durante a manhã, entre as 9 e as 12 horas, do dia do

Handwritten signatures and initials in the right margin, including 'AA', 'Ala', and 'Daxc'.

Handwritten signature at the bottom right corner.



- concurso, 10 de junho, os candidatos deverão apresentar-se na secretaria do concurso no Posto de Turismo de Constância e carimbar o suporte da obra (ou obras) que irão apresentar. Será ainda numerada a tela por ordem de inscrição, que associará a obra ao artista;
2. A entrega das obras decorrerá, nesse dia, no período da tarde, entre as 12 e as 18 horas no Posto de Turismo de Constância;
 3. As obras não poderão ser assinadas ou ter sinais de reconhecimentos para evitar ao júri identificá-las;
 4. Todos os trabalhos entregues devem ter só a numeração e carimbo feitos pela secretaria do Concurso *As cores de Constância*.

Artigo 6.º **Composição e competências do júri**

1. Composição do júri:
 - a) Um(a) Representante da comunidade escolar docente do concelho, preferencialmente ligado(a) à Cultura e/ou Artes;
 - b) Um representante da Câmara Municipal de Constância;
 - c) Um(a) pintor(a) (a designar)
 - d) A organização reserva-se o direito de convidar para jurados outras personalidades de reconhecido mérito, assegurando a composição do júri em número ímpar.
2. Competências do júri:
 - a) Apreciação e seleção de todos os trabalhos apresentados a concurso;
 - b) Atribuir os prémios previstos nas presentes normas, bem como reservando-se o direito de atribuir Menções Honrosas, embora para estas, não esteja previsto qualquer prémio de valor pecuniário;
 - c) Sugerir à Câmara Municipal de Constância a aquisição de obras.
3. O júri pode decidir não atribuir quaisquer dos prémios a concurso, assim como as Menções Honrosas;
4. No dia 10 de junho, as obras a concurso, serão expostas no Jardim-Horto de Camões, junto ao Monumento a Camões, a partir das 15h00 até às 18h00 para apreciação e seleção.
5. O anúncio dos vencedores será feito no mesmo dia e no local da exposição, pelas 19h00.
6. Das decisões do júri não há recurso.

Artigo 7.º **Atribuição dos prémios**

1. No Concurso *As cores de Constância* serão atribuídos os seguintes prémios:
 - a) 1.º Prémio para o melhor trabalho apresentado, no valor de 750,00 €;
 - b) 2.º Prémio, no valor de 350,00 €;
 - c) 3.º Prémio, no valor de 150,00 €.
2. Todas as obras premiadas no Concurso *As cores de Constância* passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Constância, a qual tem todo o direito de as usar com ou sem fins comerciais e sem limite de tempo, designadamente em exposições e respetivos catálogos, cartazes e em obras de inventário de património, qualquer que seja o suporte em que se apresentem, sendo que os direitos de autor serão preservados na titularidade dos concorrentes;
3. Sempre que o júri assim o entenda, os prémios definidos no n.º 1 deste artigo poderão ser atribuídos em *ex-áqueo*, pelo que o valor monetário será igualmente dividido;
4. Quando se verificarem situações em que o valor das obras presentes a concurso seja superior ao do prémio atribuído, esta circunstância não altera as importâncias cometidas a cada uma das distinções atribuídas, conforme estabelecido no n.º 1 deste artigo.

Artigo 8.º **Levantamento das obras**

1. Após o encerramento do Concurso *As cores de Constância*, todos os seus participantes terão que proceder, obrigatoriamente, ao levantamento dos trabalhos não premiados, no período compreendido entre 1 e 15 de setembro de 2023, findo o qual, cessará a cobertura do seguro contratado pela Câmara Municipal de Constância, para cada um dos trabalhos entregues, bem como qualquer responsabilidade da organização sobre os mesmos;
2. Todos os trabalhos que não forem levantados no período definido no número anterior passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de Constância;
3. Nenhuma obra exposta poderá ser levantada antes do encerramento da realização do Concurso *As cores de Constância*;
4. As obras a levantar serão entregues mediante a exibição de cópia da ficha de candidatura.



Artigo 9.º
Disposições gerais

1. A participação no Concurso *As cores de Constância* implica a aceitação sem reservas das regras constantes nas presentes normas;
2. O não cumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nestas normas para a participação no Concurso *As cores de Constância* implicará a não admissão da respetiva candidatura;
3. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela organização do Concurso *As cores de Constância* não cabendo recurso das suas decisões;
4. Qualquer pedido de informação complementar poderá ser obtido em:

MUSEU DOS RIOS E DAS ARTES MARÍTIMAS
Estrada Nacional 3
2250-028 CONSTÂNCIA
Contacto telefónico: 249 730 053
E-mail: museu.rios@cm-constancia.pt

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including 'Alo', 'H', and 'Roxo'.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right corner.